

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/07/2025 | Edição: 140 | Seção: 1 | Página: 116

Órgão: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste

RESOLUÇÃO SUDECO Nº 272, DE 24 DE JULHO DE 2025

Aprova a Consulta Prévia da Empresa HFS Administração e Investimentos LTDA., CNPJ nº 37.980.530/0004-04.

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - SUDECO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 13 do anexo I ao Decreto n.º 11.057, de 29 de abril de 2022, torna público que a Diretoria Colegiada, em sessão de sua 138ª Reunião Ordinária, realizada no dia 24/07/2025, resolve:

Art. 1º Aprovar, observando o disposto nos §§5º e 10º do art. 6º do anexo à Resolução Condel/Sudeco nº 114, de 09 de novembro de 2021, a Consulta Prévia da empresa HFS Administração e Investimentos LTDA., CNPJ nº 37.980.530/0004-04, que tem por objetivo a construção de 02 galpões logísticos com 47.000 m² de área de armazenagem e movimentação, sendo um de 33.000 m² e outro de 14.000 m², contará com mezanino de 3.000 m², pé direito de 12 m, 100 docas com alpendre de 5 m de cobertura e piso com 7 ton/m², no município de Campo Grande/MS; com a participação de recursos do FDCO no valor de até R\$ 44.237.491,00 (quarenta e quatro milhões, duzentos e trinta e sete mil quatrocentos e noventa e um reais), sendo que o investimento total do empreendimento está estimado em R\$ 97.237.491,00 (noventa e sete milhões, duzentos e trinta e sete mil quatrocentos e noventa e um reais).

Art. 2º Comunicar que, em conformidade com o que dispõem os anexos II e III da Resolução nº 4.960, de 21 de outubro de 2021, do Conselho Monetário Nacional, que estabelece os critérios, condições, prazos e encargos financeiros para a concessão de financiamentos ao amparo de recursos dos Fundos de Desenvolvimento, o financiamento pleiteado enquadra-se como projeto tipo "C", localizado em Demais Áreas, Alta Renda e Médio Dinamismo, de acordo com a tipologia da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, Decreto nº 11.962, de 22 de março de 2024 e Portaria MIDR nº 2.252, de 04 de julho de 2023, Diretrizes e Orientações Gerais para os exercícios de 2024 a 2027, pertencente ao setor da economia "infraestrutura", conforme anexo II da referida resolução.

Art. 3º Atestar que o empreendimento se harmoniza com as prioridades estabelecidas pelo Conselho Deliberativo (Condel/Sudeco) desta Autarquia para aplicação de recursos do Fundo no exercício de 2025, observado o disposto na Resolução Condel/Sudeco nº 154, de 12 de junho de 2024, alterada pela Resolução Condel/Sudeco nº 158, de 4 de dezembro de 2024, tratando-se de investimento no Setor de Infraestrutura - atividades de logística nos segmentos de armazenagem, centros de distribuição, transporte, comunicação e energia.

Art. 4º Notificar que a Consulta Prévia, neste ato aprovada, terá um prazo de validade de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento da comunicação, segundo §12 do art. 6º do anexo à Resolução Condel/Sudeco nº 114/2021.

Art. 5º Esclarecer, que a aprovação da Consulta Prévia não gera a obrigação de participação do FDCO no financiamento do projeto, que ficará exclusivamente à critério da Sudeco, observadas as regras da Resolução Condel/Sudeco nº 114/2021, bem como, condicionada à conclusão das etapas seguintes e mediante suficiência de disponibilidade orçamentária e financeira de recursos.

Art. 6º Cientificar, de acordo com disposto no art. 7º do anexo à Resolução Condel/Sudeco nº 114/2021, que a empresa deverá procurar o agente operador de sua preferência para obter a autorização com vistas à elaboração do respectivo projeto.

Art. 7º Disponibilizar esta Resolução em meio eletrônico para consulta pública, em respeito ao §13 do art. 6º do anexo à Resolução Condel/Sudeco nº 114/2021.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



LUCIANA DE SOUSA BARROS

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

